

Município forte. Brasil forte.



Regiões Metropolitanas

**Desafios do PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2012
(Apensado o PL nº 7.294, de 2014)**

Contexto Regiões Metropolitanas



Antes de CF 1988 – Competência da União para instituir RMs

CF 1988

Competência dos Estados - RMs

Autonomia Municipal

Conflitos Interfederativos

Década 90

- Baixo dinamismo econômico;
- Crise fiscal (endividamento do setor público - UFs); Descentralização - municipalização
- Ampliação da participação social;
- Municipalização do trânsito - CTB

Década 2000

- Estatuto da Cidade e Planos Diretores;
- Políticas setoriais urbanas (saneamento, habitação);
- Recuperação econômica
- Avanços em políticas sociais e nos indicadores
- Investimentos públicos em infraestrutura
- Dinamismo do setor imobiliário

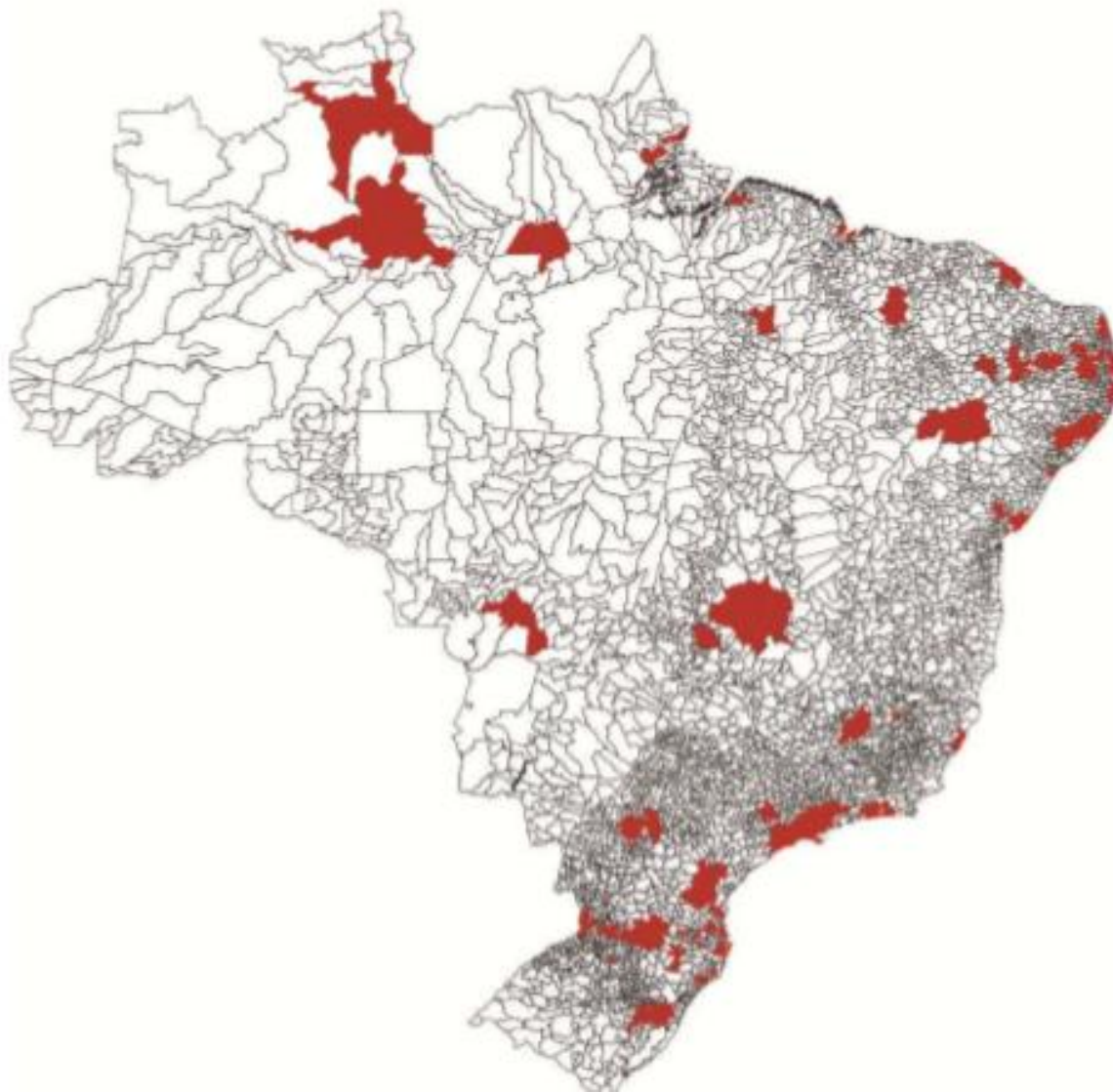
Década 10s

- Crise econômica e fiscal
- Baixa capacidade de investimento de estados e municípios;
- Políticas setoriais urbanas resíduos sólidos, mobilidade, defesa civil
- Estatuto da Metrópole;
- Desafios interfederativos para os avanços do Estatuto da Metrópole
- Não definição de financiamento para diretrizes do Estatuto da Metrópole.

Brasil Metropolitano - 2018

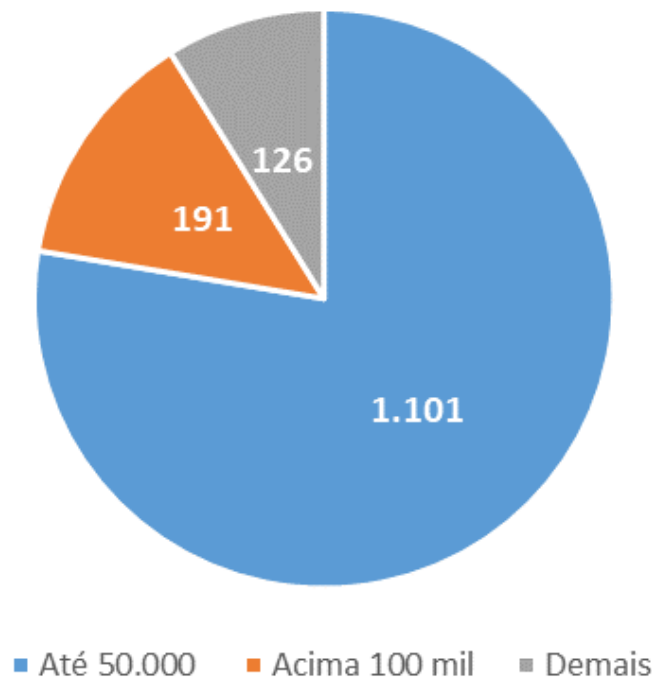
Existem hoje instituídas no Brasil:

- 80 Regiões Metropolitanas (RMs),
- 4 Aglomerações Urbanas (AUs),
- Esses arranjos incluem mais de 1.400 Municípios e uma população de mais de 113 milhões de habitantes.



Perfil das RMs pelo porte municipal

Quantidade de Municípios em Região Metropolitana



Vale ressaltar que Municípios com população de até 50mil hab. Representam 72%, enquanto os acima de 100 mil representam 17% e os demais, acima de 500 mil hab, 11%.

Os principais desafios estão relacionados à **Governança Metropolitana:**

- Os arranjos de governança;
- Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI); e o
- Financiamento metropolitano.

Publicação CNM: A Lei 13.089 de 2015 instituiu o Estatuto da Metrôpole

Estabelece diretrizes e ferramentas para que Municípios, Estados e União possam criar seus arranjos de governança interfederativa e planejamentos metropolitanos, para Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Microrregiões.





Dispositivos mínimos obrigatórios para o exercício da gestão plena para as regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas:

- Ser formalizadas por Lei Complementar Estadual
- Ter aprovado o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) por Lei Estadual.
- Ter uma estrutura de governança interfederativa própria,

Governança Interfederativa

A estrutura de governança interfederativa própria, deve incluir:

- Instância executiva (com representantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes);
- Instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil;
- Organização pública com funções técnico-consultivas; e
- Sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

Desafios do PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2012 (Apensado o PL nº 7.294, de 2014)



- Estabelece fundamentos da Política Metropolitana de Mobilidade Urbana;

O PL define regiões metropolitanas agrupam Municípios limítrofes com população total de, pelo menos, um milhão de pessoas.

(O Estatuto da Metrópole já determina o que é uma RM)

Com a aprovação da Lei 13.089 de 2015, que institui o Estatuto da Metrópole, prevê o plano de desenvolvimento urbano integrado.

(Lei prevê a formulação de planos setoriais interfederativos, onde é possível incluir o plano de mobilidade urbana metropolitana, devido necessidade de integração entre desenvolvimento urbano e mobilidade)

Desafios do PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2012 (Apensado o PL nº 7.294, de 2014)



- Cria o Pacto Metropolitano da Mobilidade Urbana; e

A criação de Conselho Gestor para coordenar o Pacto Metropolitano da Mobilidade Urbana (art. 5º, I) e a definição das atribuições desse Conselho (art. 6º), entre as quais destaca-se a criação das Câmaras Técnicas.

Quando são definidas as atribuições dessas Câmaras, para atuarem no âmbito das regiões metropolitanas, o PL avança em questões próprias aos Estados, a quem compete instituir essas regiões, vide o art. 35, § 3º da Carta Magna, ferindo, também, o caput do art. 18 da Constituição, que define a autonomia de cada Ente da Federação.

Desafios do PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2012 (Apensado o PL nº 7.294, de 2014)



- O Sistema de Informações dos Transportes Metropolitanos (SITRAM);
No Capítulo IV, a constituição do SIPTRAM visa a organização e manutenção dos serviços oficiais de informação e gerenciamento de dados do sistema público de transportes metropolitanos.

A integração dos dados e dos Ministérios relacionados ao tema poderia contribuir para a priorização da aplicação dos recursos.

- Cria o Fundo Metropolitano de Transporte Público.

Um Fundo similar apostado na Lei do Estatuto da Metrópole foi vetado pela Presidência da República, devido ao interesse do Governo de desvincular receitas para flexibilizar dispêndios.

Desafios do PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2012 (Apensado o PL nº 7.294, de 2014)



- Cria a Autoridade Metropolitana de Transportes;

O Estatuto estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das denominadas “Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs” em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas – como, por exemplo, transporte, saneamento básico e uso do solo (Ipea, 2014) –, nasce com o intuito de apresentar normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado.

É interessante repensar essa obrigação, em aglomerados de 1 milhão sem necessariamente ter evidencia da necessidade de uma autoridade metropolitana a ser constituída pelo Estado e Municípios, como definir situações.

Desafios do PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2012 (Apensado o PL nº 7.294, de 2014)



- Projeto de Lei nº 7.294 de 2014, na forma do Substitutivo do Deputado MIGUEL HADDAD (Relator), é favorável, desde que se defina a referência do porte médio e grande dos Municípios

A proposta é alterar a Lei nº 12.587 de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre o plano de contingência do transporte público coletivo.

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - os serviços de transporte público coletivo, para os quais **os Municípios com cidades de grande e médio portes** deverão prever um plano de contingência, com vistas a solucionar ou mitigar problemas incidentais que possam afetar a mobilidade urbana;

Desafios do Brasil Urbano-Metropolitano



- Representatividade dos pequenos e médios Municípios nas RMs;
- Judicialização de serviços comuns metropolitanos e a autonomia municipal;
- Mecanismos de fortalecimento de governança interfederativa;
- Mecanismos de mediação de conflitos;
- Estrutura de Financiamento metropolitano na esfera federal políticas e programas. **O debate sobre financiamento e fontes é essencial:**
Não se pode definir financiamento retirando da estrutura de FPM, uma vez que o FPM em pequenos Municípios já está comprometido com saúde e educação.

Referências



- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Os desafios para atender às exigências do Estatuto da Metrópole**. Brasília, DF: CNM, 2016. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/2484>>.
- IPEA –Brasil Metropolitano. <http://brasilmetropolitano.ipea.gov.br/#home>. Acesso em Jan, 2019.

E-Mail:

habitacao@cnm.org.br

Telefone: 61 2101 6039

